



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI Nº13, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GERAL

**Câmara Municipal
CACEQUI-RS**

Prot. 91.95 Pag. 132

Data 26/01/2026

[Assinatura]
A. [Assinatura] Hora

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026 - 2029), O ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2026 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2026, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$39.557,27 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

atribuições legais;

O Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi/RS, no uso de suas

promulga a seguinte LEI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.926 de 16 de Dezembro de 2025, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PPA 2026/2029
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:
OBJETIVO:

0111 - Defesa Civil
Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas de Defesa Civil, proporcionando meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas e ações destinadas à prevenção de desastres e minimização dos seus efeitos sobre a população Cacequiense.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Programa	Unidade de Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
A	157	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil Fundo Mantido	Unidade	Meta Física	01				01
				Valor	R\$ 39.557,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.557,27
			Unidade	Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física					
				Valor					

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2026, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.927 de 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



de Dezembro de 2025 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I - Projeto/Atividade - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0111 - Defesa Civil
OBJETIVO: Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas de Defesa Civil, proporcionando meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas e ações destinadas à prevenção de desastres e minimização dos seus efeitos sobre a população Cacequiense.

TIPO (+)	Nº TIPO	Ação Projeto	Unidade de Medida	2026
A	157	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	Unidade	Meta Física 1
		Fundo Mantido		Valor R\$ 39.557,27
				Meta Física
				Valor R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 39.557,27 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), criando projetos atividade no orçamento vigente - LOA, Lei n.º 4.928, de 07/01/2026, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 FUNÇÃO: 08 - SEGURANÇA PÚBLICA
 SUB-FUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL
 PROGRAMA: 0111 - DEFESA CIVIL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS

ELEMENTO:	3.0.0.0.00.00.00.00	- DESPESAS	
	3.4.0.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
	3.4.4.0.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS	
	3.4.4.9.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
	3.4.4.9.0.01.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL			CÓD R\$ 39.557,27
			R\$ 39.557,27

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$39.557,27 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) que será coberta pelo SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Vínculo do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS em 31/12/2025, com a finalidade de realizar ações de resposta e de restabelecimento previstas na Resolução 005/2025.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacequi, 29 de janeiro de 2026.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal

Taiguara Eduardo Haer
TAIGUARA EDUARDO HAER
Secretário